

AVISO REPUBLICAÇÃO:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA N.º: 001/2023

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA(MG)**, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 37, IX da Constituição Federal do Brasil, artigo 104 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n.º: 957/2011 (Art. 55 e 56); Lei Municipal n.º: 891/2008; Lei Municipal n.º:958/2011 9Art. 46 e 47); Lei n.º: 1.065/2015, regidos pelas normas constantes neste Edital. Registra-se que o município está em fase de seleção de empresa , através da Secretaria de Administração, para realização de concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária visando **o provimento das funções estabelecidas no ANEXO I do presente Edital, bem como a formação de cadastro de reserva para futura e eventual convocação, por excepcional interesse público**, a seguir resumidas:

- 1.1.1. **Pedagogo;**
- 1.1.2. **Analista de Políticas Públicas-Psicopedagogo;**
- 1.1.3. **Analista de Políticas Públicas-Assistente Social;**
- 1.1.4. **Analista de Políticas Públicas-Psicólogo;**
- 1.1.5. **Auxiliar de Serviços Públicos;**
- 1.1.6. **Motorista de veículo pesado;**
- 1.1.7. **Monitor de Educação**

1.2. A Contratação Temporária ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a partir da homologação do resultado final publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico.

1.3. A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser convocados atuarão nos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, suprirão as necessidades ordinárias e de provimento temporário decorrentes de substituições, licenças e afastamentos

de servidores efetivos, cumprimento de cargas horárias fracionadas (substituto) ou comprovação reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público vinculadas à educação pública municipal.

1.5. A jornada de trabalho, grau de escolaridade exigido, remuneração e número de vagas para o cargo são estabelecidos de acordo com a Legislação Municipal, conforme especificações constantes no [ANEXO I](#) deste Edital.

1.6. As dúvidas ou esclarecimentos referentes ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação.

1.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição escrita, dirigida à Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.

1.7.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.

1.7.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.

1.7.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.

1.7.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

1.7.5 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, conforme especificações do [ANEXO II](#), serão aceitas a partir das **16:00h do dia 05/01/2023 até as 23:59h do dia 09/01/2023, exclusivamente** por meio de **LINK ELETRÔNICO** que será disponibilizado através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria (MG), disponível em

<https://www.marlieria.mg.gov.br/>, em banner na página principal, bem como através do [ANEXO V](#) deste Edital.

2.2. São condições obrigatórias para inscrição dos cargos:

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2.2. Possuir a escolaridade mínima e requisitos básicos exigidos para o cargo nos termos das Leis Municipal e Federal;
- 2.2.3. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares;
- 2.2.5. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (acúmulo de cargos).
- 2.2.6. Não ter sofrido nenhuma penalidade oriunda de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;
- 2.2.7. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.3. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico cujo endereço online (*link*) se encontra à disposição neste Edital ([ANEXO V](#)), bem como em banner na página principal no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA (MG), e informar neste todas as informações obrigatórias solicitadas corretamente, condição a partir da qual concorrerá à contratação para um único cargo de sua escolha.

2.4. O formulário eletrônico ([ANEXO V](#)) **deverá ser preenchido em todos os campos necessários relativos à dados pessoais, endereço, contato, escolaridade e cargo pretendido corretamente, sob total responsabilidade do candidato.** Para efeito positivo de inscrição o candidato deverá preencher corretamente os campos solicitados e não incorrer em omissão ou falsificação de dados, sob pena de desclassificação.

2.5. Ao final do ato de inscrição será apresentada uma página contendo o **número individual de inscrição**, o qual será o código único de identificação do candidato dentro do Processo Seletivo, vindo a ser utilizado em ato de sua eventual convocação ou desclassificação;

2.6. Só será aceita uma única inscrição por CPF;

2.7. Caso o candidato deseje rever as informações prestadas ou editá-las, o poderá fazer somente dentro do período vigente de inscrições, conforme [ANEXO II – QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA](#), através de link presente no e-mail enviado pela plataforma “JotForm” para o e-mail principal informado pelo candidato após sua inscrição;

2.8. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência desde que haja compatibilidade entre as

atribuições a serem exercidas e a capacidade do candidato de exercê-las, o que deverá ser comprovado na forma de Lei;

2.9. Caso não haja candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados no percentual mínimo correspondente, as vagas serão preenchidas pelo demais candidatos segundo a ordem de classificação ordinária;

2.10. A prestação de informações falsas implicará em desclassificação do candidato.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. **A divulgação oficial dos atos do Processo Seletivo Simplificado será dada por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA, no Diário Oficial Eletrônico**, disponíveis em <https://www.marlieria.mg.gov.br/>, conforme [ANEXO II – QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA](#).

3.2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado por meio de divulgação acima citada**, visto o andamento deste ser passível de mudanças sob a discricionariedade da Administração Pública Municipal, ocasionando alterações nas datas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção será realizado em **única etapa: análise de diplomas, certificados, títulos e outros documentos afins, de caráter eliminatório e classificatório**, sendo destarte submetidos à pontuação explanada no [ANEXO III](#) deste Edital específica por cargo, processo este o qual incorrerá na pontuação individual dos candidatos e formação da lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. Da Análise Documental de Caráter Classificatório / Eliminatório:

4.2.1. O Candidato ao Processo Seletivo Simplificado deverá informar os diplomas, certificados, títulos e documentos afins no ato de sua inscrição, em formulário eletrônico disponibilizado no [ANEXO V](#) deste Edital, momento em que informará os seguintes documentos básicos comuns a todos os cargos:

- 4.2.1.1. Documentos Pessoais (Carteira de Identidade, CPF);
- 4.2.1.2. Data de Nascimento;
- 4.2.1.3. Endereço de Residência;

4.2.1.4. Certificados ou Diplomas de Escolaridade que registrem a habilitação mínima e compatível com a função desejada;

4.2.1.5. Títulos, dentre aqueles estabelecidos no [ANEXO III](#);

4.2.2. Os documentos relacionados no subitem anterior serão informados em formulário eletrônico sob total responsabilidade do candidato, podendo ser solicitados pela Comissão, no evento de sua convocação, as vias originais para que sejam autenticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.3. Compete aos candidatos a responsabilidade da correta efetuação da inscrição e guarda do comprovante gerado ao final desta, o qual gerará um código-protocolo, sendo permitida somente uma inscrição por candidato, observando os dias e horários no [ANEXO II – QUADRO DE DATAS](#).

4.2.4. A Análise dos Títulos será realizada, primeiramente, por intermédio daquilo declarado no ato da inscrição e, posteriormente, daqueles primeiros classificados e convocados, os documentos apresentados, tudo isso de responsabilidade da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, reconhecendo como Títulos: DIPLOMAS, CERTIFICADOS e DECLARAÇÕES conforme o [ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO](#), observando os seguintes requisitos:

4.2.4.1. A exigência de habilitação mínima para o cargo desejado, como Títulos de Formação, não será pontuada;

4.2.4.2. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, e aos certificados com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 8 horas – 01 mês = 40 horas.

4.2.4.3. Certificados com carga horária inferior a 40 horas não receberão pontuação;

4.2.4.4. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

4.2.4.5. Comprovante de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, nos termos do inciso IV, do artigo 138 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, para os candidatos aprovados ao cargo de motorista, sendo para fins de comprovação a consulta realizada junto ao DETRAN (consultar-pontuação-CNH).

4.2.4.6. Curso de Transporte Escolar em vigência nos termos do inciso V do artigo n.º 138 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 para os candidatos aprovados ao cargo de motorista;

4.2.4.7. Devido registro vigente em conselho de classe competente para os cargos de Analista de Políticas Públicas - Assistente Social e Analista de Políticas Públicas - Psicólogo;

4.2.5. Será atribuída pela Comissão Organizadora uma nota máxima de até 100 (cem) pontos para cada candidato, distribuídos na forma do [ANEXO III](#) deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital.

5.2. Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade da seleção pública e a critério e discricionariedade do Município de MARLIÉRIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário, conforme hipótese de contratação prevista na Legislação Municipal, e será processada observada a seguinte ordem de prioridade:

5.3.1. Candidato aprovado, obedecido ao número de vagas existente e a ordem de classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, com base na pontuação individual;

5.3.2. Esgotada a listagem de candidatos aprovados e o Cadastro de Reserva poderá ser contratado candidato não inscrito, desde que atenda às exigências e critérios mínimos estabelecidos neste Edital.

5.4. Havendo empate na Avaliação Classificatória (Pontuação), considerar-se-ão, respectivamente:

5.4.1. Para os cargos de Pedagogo, Auxiliar de Serviços Públicos, Motorista de veículo pesado, Analista de Políticas Públicas -Psicólogo, Analista de Políticas Públicas - Assistente Social, Analista de Políticas Públicas - Psicopedagogo e Monitor de Educação:

5.4.1.1. Maior tempo de serviço para o cargo a que se inscreve;

5.4.1.2. Maior escolaridade;

5.4.1.3. Maior idade;

5.4.1.4. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do Resultado Preliminar relativa à Análise de Títulos para protocolar o recurso na Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão Organizadora, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos.

6.2. Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de MARLIÉRIA (MG).

7.2. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA, em publicação no Diário Oficial Eletrônico.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Processo Seletivo Simplificado, considerando-se a necessidade de preencher o quadro de pessoal para o atendimento a programas / convênios de caráter transitório, bem como para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação, da

8.1. homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por razões de interesse público.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dar-se-á em caráter temporário e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, observando ainda a Legislação Municipal, ressaltando que a contratação se dará pelo período discriminado na mesma com possibilidade de prorrogação contratual, na forma da Lei, comprovado o interesse público.

9.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar, pessoalmente, cópias dos documentos informados no ato da inscrição e ademais relacionados a seguir:

9.2.1. Comprovante de habilitação ou qualificação igual ou superior à exigida para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar;

9.2.2. Carteira de Identidade (RG);

9.2.3. CPF;

9.2.4. Título Eleitoral;

9.2.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral / TSE, obtível através do endereço:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

- 9.2.6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 9.2.7. Página de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 9.2.8. Comprovante de consulta à qualificação cadastral do e-Social cujo resultado seja “Os dados estão corretos.” e correspondente às informações presentes nos documentos de identificação, obtível através do endereço:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

- 9.2.8.1. Na eventual presença de dados divergentes no resultado é de responsabilidade do candidato a regularização orientada pela plataforma do e-Social dentro do prazo previsto no [subitem 9.3](#), sendo sua não-regularização circunstância prevista no [subitem 9.4](#);
- 9.2.9. Comprovante de residência em seu nome ou de cônjuge, responsável legal ou locador, este mediante contrato de locação;
- 9.2.10. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 9.2.11. Duas (2) fotos tamanho 3x4cm confeccionadas dentro dos últimos cinco (5) anos;
- 9.2.12. Certidão de casamento, se casado;
- 9.2.13. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 9.2.14. Exame Médico Admissional consignando apto expedido por profissional médico devidamente registrado no CRM;
- 9.2.15. Carteira Nacional de Habilitação – CNH – para os aprovados para o cargo de motorista;
- 9.2.16. Certidões negativas de antecedentes criminais nas esferas estadual e federal para os aprovados para o cargo de motorista;

Comprovante de consulta à pontuação de CNH do condutor o qual não conste pontuação nos últimos 12 meses, obtível através do endereço:

- 9.2.17. <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/prontuario/consulta-r-pontuacao-cnh>, para os aprovados para o cargo de motorista;
- 9.2.18. Declaração de acúmulo (ou não) de cargo, emprego ou função pública ou de recebimento de remuneração ou proventos de aposentadoria na forma do [ANEXO IV](#) deste Edital. Será desclassificado o candidato que enquadrar-se nas hipóteses do XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, observadas as ressalvas previstas no XVI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, relativa à manutenção de cargo / função / remuneração de professor ou técnico ou científico, havendo compatibilidade de horário;

9.3. O Candidato aprovado será convocado por Ato do Prefeito ou Secretário Municipal publicado no Diário Oficial Eletrônico do sítio eletrônico

do Município de MARLIÉRIA e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das documentações exigidas correspondentes às informadas no ato da inscrição, além das previstas no [subitem 9.2](#).

9.4. A não apresentação dos documentos estabelecidos na convocação eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade, necessidade e discricionariedade da Secretaria Municipal de Educação, ou seja, a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, esta qual somente se concretizará quando de sua eventual convocação e subsequente contratação.

9.6. A Contratante descontará do pagamento do Contratado os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato os quais serão recolhidos ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) na forma e quantia devida mensalmente.

9.7. O Contratado não fará jus a direitos trabalhistas celetistas (FGTS, Seguro-Desemprego) advindos da execução do Contrato, sendo o vínculo e regime jurídico existente entre a Contratante e o Contratado puramente o constante deste instrumento, do Estatuto Legislativo Municipal e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município de MARLIÉRIA / MG – Lei Municipal N.º 957/2011 e suas subsequentes alterações.

9.8. Incidirão como descontos na folha de pagamentos do Contratado: INSS, IRRF (se incidente) e outros decorrentes de faltas injustificadas ao serviço mediante comunicado expresso e escrito da chefia imediata, bem como quaisquer consignações contratadas por parte do Contratado na modalidade “Desconto em Folha”.

9.9. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, uma vez Contratado, terá os deveres, obrigações e responsabilidades funcionais estabelecidos na Legislação Municipal, especialmente os de:

- 9.9.1. Comparecer ao local de serviço com assiduidade e pontualidade;
- 9.9.2. Eficiência;
- 9.9.3. Disciplina;
- 9.9.4. Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 9.9.5. Guardar sigilo sobre os assuntos da administração;
- 9.9.6. Apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em Lei, regulamento ou regimento;

- 9.9.7. Colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias.
- 9.10. O Contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser rescindido antes do seu prazo de vencimento nas seguintes situações:
- 9.10.1. Por conveniência e iniciativa da Contratante;
 - 9.10.2. Quando o Contratado incorrer em qualquer falta disciplinar;
 - 9.10.3. A pedido do Contratado;
 - 9.10.4. Nas demais hipóteses previstas em Lei.
 - 9.10.5. No ato da convocação/contratação, caso o aprovado por algum motivo particular não puder assumir o cargo, este será desclassificado, dando a vaga para o próximo classificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;
- 10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência;
- 10.3. A inexatidão de afirmativas, duplicidade de inscrições, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos ou dados pessoais, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 10.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas referentes ao seu respectivo Processo de Seleção;
- 10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos meios oficiais disponibilizados pela Administração Pública os atos e anexos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
- 10.6. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
- 10.7. Não serão fornecidos por telefone informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados;
- 10.8. Encerrado e homologado o Processo de Seleção, os autos do processo serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.9. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, desclassificação, ofícios, atos de homologação e decisórios de convocação e/ou eliminação;
- 10.10. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora quaisquer documentos que contenham rasuras;

10.11. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação na forma da Legislação Municipal, no ato de sua convocação e, na impossibilidade de cumprir com o horário determinado, este terá seu contrato automaticamente rescindido.

10.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo (MG) para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este Processo Seletivo Simplificado.

MARLIÉRIA (MG), 05 de janeiro de 2023.

EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS / CONTRATAÇÃO (2023)

| CARGO | MODALIDADE | TURNO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGA(S) IMEDIATAS / CADASTRO RESERVA | PRÉ-REQUISITO BÁSICO | REMUNERAÇÃO |
|---|--------------------|---------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|---|--------------|
| MONITOR DE EDUCAÇÃO | ENSINO INFANTIL | MATUTINO E VESPERTINO | 40 HORAS | FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA | Profissionais com formação em Magistério, ou Pedagogia ou Normal Superior. | R\$ 1.405,76 |
| | ENSINO FUNDAMENTAL | MATUTINO E VESPERTINO | | | | |
| PEDAGOGO | | MATUTINO E/OU VESPERTINO | 40 HORAS | 01 | Profissionais com licenciatura plena em pedagogia e habilitação específica em orientação e supervisão pedagógica. | R\$ 3.845,63 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | MATUTINO E VESPERTINO | 40 HORAS | FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA | Alfabetizado. | R\$1.212,00 |
| MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (TRANSPORTE ESCOLAR) | | MATUTINO E/OU VESPERTINO E/OU NOTURNO | 40 HORAS | FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA | Alfabetizado, carteira de habilitação categoria "D" e curso de transporte escolar em vigência, nos termos do inciso V do artigo 138 da Lei N.º 9.503 de 23 de setembro de 1997. | R\$1.323,61 |
| ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS/ PSICOPEDAGOGO | | MATUTINO OU VESPERTINO | 40 HORAS | FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA | Ensino superior completo em pedagogia e pós-graduado em psicopedagogia. | R\$ 2.867,91 |
| ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS/ PSICÓLOGO | | MATUTINO E VESPERTINO | 40 HORAS | FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA | Ensino superior completo em psicologia e registro no conselho de classe competente. | R\$2.867,91 |
| ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS/ ASSISTENTE SOCIAL | | MATUTINO E VESPERTINO | 40 HORAS | FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA | Ensino superior completo em serviço social e registro no conselho de classe competente. | R\$2.867,91 |

ANEXO II

QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA

| DATA | ETAPAS |
|--|--|
| 05/01/2023 | Publicação do Edital |
| 05/01/2023 às 16:00h a 09/01/2023 às 23:59h | Período de Inscrições |
| 13/01/2023 | Publicação da lista de inscritos |
| 16/01/2023 | Publicação Resultado Preliminar |
| 17/01/2023 a 18/01/2023 | Prazo para Recurso |
| 19/01/2023 a 20/01/2023 | Análise de Recursos |
| 23/01/2023 | Publicação de Resultado Final |
| 23/01/2023 | Homologação |
| 24/01/2023 | Convocação |
| 25/01/2023 a 26/01/2023 | Apresentação dos aprovados ao Setor de Recursos Humanos da prefeitura. |

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA POR CARGO

I. MONITOR DE EDUCAÇÃO

| TÍTULOS | PONTOS POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|-----------------|------------------|
| a) Certificado e/ou Declaração Curso básico em Braille. (mínimo de 180 horas por curso) | 5 | 10 |
| b) Certificado e/ou Declaração Curso básico de em Libras. (mínimo de 180 horas por curso) | 5 | 10 |
| c) Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou possuir habilitação em Licenciatura. | 10 | 10 |
| d) Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva. | 5 | 10 |
| e) Experiência / Tempo de Serviço no cargo a que se inscreve. (4,5 pontos a cada 1 mês trabalhado) | 4,5 | 54 |
| f) Experiência em informática sobre ambiente Windows, digitação, internet, e-mail, pacote Office (Word, Excel e PowerPoint) comprovada através de certificado(s) ou comprovante(s) trabalhista(s) devidamente reconhecido(s) por instituição apta a expedição deste(s). (1,5 pontos a cada certificado ou a cada 6 meses trabalhados desempenhando função correlata, devidamente comprovados) | 1,5 | 6 |
| TOTAL | | 100 |

II. PEDAGOGO

| TÍTULOS | | PONTOS POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|----------------|-----------------|------------------|
| a) Certificado(s) de participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, capacitações, conferências e correlatos, desde que relacionados ao cargo para o qual se inscreve, discriminados abaixo (I): I. Com carga horária igual ou superior a 40 horas. | | 1,5 | 6 |
| b) Certificado de escolaridade superior ao exigido para o cargo a que se inscreve. (pós-graduação <i>lato-sensu</i> / <i>stricto-sensu</i>) | ESPECIALIZAÇÃO | 5 | 10 |
| | MESTRADO | 12 | 12 |
| | DOUTORADO | 15 | 15 |
| c) Experiência / Tempo de Serviço no cargo a que se inscreve. (4,25 pontos a cada 1 mês trabalhado) | | 4,25 | 51 |
| d) Experiência em informática sobre ambiente Windows, digitação, internet, e-mail, pacote Office (Word, Excel e PowerPoint) comprovada através de certificado(s) ou comprovante(s) trabalhista(s) devidamente reconhecido(s) por instituição apta a expedição deste(s). (1,5 pontos a cada certificado ou a cada 6 meses trabalhados desempenhando função correlata, devidamente comprovados) | | 1,5 | 6 |
| TOTAL | | | 100 |

III. MOTORISTA

| TÍTULOS | PONTOS POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-----------------|------------------|
| a) Experiência / Tempo de Serviço na categoria “D” de habilitação ou superior em Transporte de Passageiros, devidamente comprovado. (3,5 pontos a cada 1 mês trabalhado) | 3,5 | 42 |
| b) Experiência / Tempo de Serviço na categoria “D” de habilitação ou superior em Transporte Escolar em condução de “ônibus” com capacidade mínima de 40 passageiros. (5,8 pontos a cada 1 mês trabalhado) | 5,8 | 58 |
| TOTAL | | 100 |

- IV. ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS- PSICOPEDAGOGO
V. ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS-PSICÓLOGO
VI. ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS-ASSISTENTE SOCIAL

| TÍTULOS | | PONTOS POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|----------------|-----------------|------------------|
| a) Certificado(s) de participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, capacitações, conferências e correlatos, desde que relacionados ao cargo para o qual se inscreve, discriminados abaixo (I): I. Com carga horária igual ou superior a 40 horas. | | 1,5 | 6 |
| b) Certificado de escolaridade superior ao exigido para o cargo a que se inscreve. (pós-graduação <i>lato-sensu</i> / <i>stricto-sensu</i>) | ESPECIALIZAÇÃO | 5 | 10 |
| | MESTRADO | 12 | 12 |
| | DOUTORADO | 15 | 15 |
| c) Experiência / Tempo de Serviço no cargo a que se inscreve (3,5 pontos a cada 1 mês trabalhado). | | 3,5 | 42 |
| a) Experiência em coordenação e execução de técnicas e atividades dentro de Equipes Multidisciplinares nos Ensinos Infantil e Fundamental, devidamente comprovada. (1 pontos a cada 1 mês trabalhado) | | 1 | 10 |
| b) Experiência em informática sobre ambiente Windows, digitação, internet, e-mail, pacote Office (Word, Excel e PowerPoint) comprovada através de certificado(s) ou comprovante(s) trabalhista(s) devidamente reconhecido(s) por instituição apta a expedição deste(s). (1,25 pontos a cada certificado ou a cada 6 meses trabalhados) | | 1,25 | 5 |

| | | |
|---|--|-----|
| desempenhando função correlata, devidamente comprovados) | | |
| TOTAL | | 100 |

VII. AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| TÍTULOS | PONTOS POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|-----------------|------------------|
| a) Experiência / Tempo de Serviço no cargo a que se inscreve ou correlato. (6,5 pontos a cada 1 mês trabalhado) | 6,5 | 78 |
| b) Experiência / Tempo de Serviço no cargo a que se inscreve dentro do ambiente escolar, devidamente comprovada. (2 pontos a cada 1 mês trabalhado) | 2 | 22 |
| TOTAL | | 100 |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (OU NÃO) DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,

_____, portador(a) do RG _____, inscrito (a) no CPF nº _____, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº _____/2023 do Município de MARLIÉRIA / Secretaria Municipal de Educação, DECLARO que:

PERCEBO APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão, ainda que temporária ou transitória, ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA / Secretaria Municipal de Educação na função de _____.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que devo cumprir nos dias e horários abaixo discriminados:

| Dias | Horários |
|---------------|----------|
| Segunda-Feira | |
| Terça-Feira | |
| Quarta-Feira | |
| Quinta-Feira | |
| Sexta-Feira | |
| Sábado | |
| Domingo | |

MARLIÉRIA (MG) _____, de _____ de 2023

Declarante / Assinatura

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARLIÉRIA/MG

LINK PARA FICHA DE INSCRIÇÃO (clique para acessar)

→ [FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023](#)

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- I. Caso o candidato porventura não consiga acesso à ficha de inscrição através do link acima mencionado, basta acessar o seguinte endereço:
 - a. <https://cutt.ly/ps2023smemarlieria>
- II. São de total responsabilidade do candidato a veracidade e assertividade de todas as informações prestadas, sendo quaisquer erros e/ou inexatidão de informações critério passível de **desclassificação**, conforme item **10.3**;
- III. É de precípua importância a correta informação do **e-mail** do candidato, visto a relação de todas as informações prestadas na inscrição ser enviada tanto para este quanto para esta Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Para o correto funcionamento da plataforma de inscrição e suas funcionalidades é necessária **conexão ativa à Internet**, bem como equipamento eletrônico (desktop, notebook, tablet, smartphone ou similares) capaz de acessá-la;
- V. Após a efetivação de sua inscrição na forma do recebimento de seu **“código de inscrição”** disponibilizado pela plataforma de inscrições ao final de seu processo de inscrição, **cabe ao candidato acompanhar todo e qualquer ato** relativo a este Processo Seletivo Simplificado pelos meios de publicidade disponibilizados pela Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA através de publicações no “Diário Oficial Eletrônico”, acessível através do endereço <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/diario.asp>, onde serão publicizados todos os atos relativos à este Processo Seletivo Simplificado, **tudo em observância à sua eventual convocação e/ou quaisquer publicações e/ou atos relativos à sua candidatura.**

ATA DE CONTINUAÇÃO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 09/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas para prestação de serviços diversos, a diversas secretarias do Município.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023, às 13:00 horas, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Marliéria-MG reuniu-se na sede da prefeitura situada à Praça JK, nº 106, Centro, com a finalidade de dar continuidade às análises das documentações alusivas ao processo licitatório nº 09/2022, cujo objeto é credenciamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas para prestação de serviços diversos, a diversas secretarias do Município. O Credenciamento foi divulgado no Diário Oficial Eletrônico do município através do sitio www.marlieria.mg.gov.br. Manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **LENY APARECIDA DOS SANTOS JENUÍNO**, CNPJ:12.347.409/0001-68. A empresa atendeu ao edital, e foi devidamente credenciada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, pela qual foi lavrada esta ata e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Siliane Do Carmo Oliveira Quintão
Presidente da CPL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Janeiro de 2022– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/ Nº 005– Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.



Andrea Ap. Quintão
Fortunato
Membro

Iane de Castro
Andrade
Membro

Juliano Pinto Martins
Membro

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 03/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 - CONTRATANTE:
Município de Marliéria - CNPJ: 16.796.872/0001-48 - **CONTRATADO:** CLINICA
PEDIATRICA CRESCER & SER S/C LTDA, CNPJ: 13.534.544/0001-85 - **OBJETO:**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo
até a data de 07 de março de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo nº 87/2022, Tomada de Preços nº 12/2022 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente Processo que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para obra de ponte situada à Rua Alípio Moreira Quintão, Marliéria/MG para a empresa **BEPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EIRELI- EPP** com o valor total de R\$ 73.926,26 (setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Marliéria, 05 de janeiro de 2023. **Hamilton Lima Paula**. Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, **HOMOLOGA** o Processo nº 87/2022, Tomada de Preços nº 12/2022 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para obra de ponte situada à Rua Alípio Moreira Quintão- Marliéria/MG. Marliéria, 05 de janeiro de 2023. **Hamilton Lima Paula**. Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 1211 DE 14 DE JULHO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Marliéria/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 1211 de 14 de julho de 2022 que criou o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, e;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

RESOLVE.

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção dos beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, composta pelos seguintes membros:

1. Camila Rabelo Hanaôka — Secretária Municipal de Assistência Social.
2. Hugo de Paula Silva – Secretário Municipal da Fazenda.
3. Ênio Vieira da Silva – Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Compete a Comissão:

- I - Coordenar e organizar o processo de seleção dos beneficiários;
- II - Receber os requerimentos de inscrição;

III- Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Seleção dos Beneficiários;

IV – Classificaros beneficiários, medianteo julgamentodos critérios apresentados no Edital;

V- Divulgar o resultado preliminar da seleção

VI- Receber e deliberar sobre os recursos interpostos pelos beneficiários, que versem sobre o resultado preliminar de seleção;

VII- Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;

VIII- Divulgar o resultado final da seleção;

IX - Julgar e emitir parecer conclusivo sobre a permanência ou perda da bolsado beneficiário que não atender as condições estabelecidas no § 20 da Lei 1211/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 06 de janeiro de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 / 2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 92/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Seleção de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do Município de Marliéria.

Aos 06/01/2023, às 8h 30 min, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. JULIANO PINTO MARTINS, deste Órgão e os membros da Equipe de Apoio, ANDREA APARECIDA QUINTÃO FORTUNATO e MOISÉS NASCIMENTO FREITAS, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 039 / 2022 para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das empresas interessadas, que enviaram envelopes pelo correio quais sejam: VEROCHIQUE REFEIÇÕES - LTDA CNPJ:06.344.497/0001-41, SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIOS S/A - CNPJ: 69.034.668/0001-56, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97, e demais empresas que enviaram representantes, quais sejam: BIQ BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ: 07.878.237/0001-19, BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 16.814.330/0001-50, MEGA VALE CARD - CNPJ: 21.922.507/0001-72, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 19.207.352/0001-40, FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 21.935.659/0001-00, BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.627.085/0001-93, GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.989.476/0001-82. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes com as propostas e ao lançamento dos preços apresentados pelas respectivas licitantes. Logo após, foi iniciada a fase de lances de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02 e a licitante BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ:16.814.330/0001-50 apresentou a melhor proposta com -9,81% (menos nove vírgula oitenta e um por cento) de desconto. Procedeu-se a verificação da regularidade das documentações da licitante melhor classificada, não sendo encontrada nenhuma irregularidade, sendo declarada vencedora do certame. Não houve a intenção de interpor recurso por parte dos licitantes. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e participantes.

Participantes:

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Representante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ:07.878.237/0001-19

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA **CNPJ:**16.814.330/0001-50

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:**
21.922.507/0001-72 _____

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA **CNPJ:** 19.207.352/0001-
40 _____

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA **CNPJ:** 21.935.659/0001-
00 _____

BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:**
04.627.085/0001-93 _____

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA **CNPJ:**
05.989.476/0001-82 _____

Juliano Pinto Martins

Moisés Nascimento Freitas

Andréa Ap. Q.

Pregoeiro

Fortunato

Membro

Membro